



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 037/2019

TERMO ADITIVO Nº 10
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 037/2019
PROCESSO PROA Nº 24/8080-0000093-8

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Mão Amiga, para a execução de serviço de proteção social especial para pessoas idosas e suas famílias, denominado Centro Dia Paz e Bem.

A **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente Sr. Rafael da Silva Vieira, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob n.º 820.432.560-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul (RS), na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettega, brasileiro, religioso, inscrito no CPF sob n.º 235.949.500-34, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2019 (e em seu Anexo I), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula quinta, §§ 3º e 5º e a alteração do plano de trabalho (plano de aplicação e plano analítico de aplicação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 30 de setembro de 2025, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Único: É faculdade desta Fundação de Assistência Social rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, com destaque ao previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 037/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, é de R\$ 553.528,67 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto **decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 553.528,67 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme os cronogramas:

a) Despesas com pagamento de pessoal e encargos:

Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56
Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,56	R\$ 36.173,55

b) Despesas com serviços de terceiros:

Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00
Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.953,00	R\$ 9.962,96

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- Pagamento de Pessoal e Encargos, no valor de até R\$ 434.082,71 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos);
- Serviços de Terceiros, no valor de até R\$ 119.445,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 037/2019

§2º. O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá as dotações orçamentárias n.ºs 05/05/2515/335043 Vínculo 0501 e 05/05/2515/339034 Vínculo 0501.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam por meio de assinatura digital o presente termo em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2024.

Rafael da Silva Vieira

Presidente da FAS, em exercício

Jaime João Bettega

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -

Nome: Charline de Almeida Salib

CPF: 009.831.549-88

2 -

Nome: Eveline Carla Bisol

CPF: 929.352.220-91

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Eveline Carla Bisol	FASCAX / DGPARG / 98	29/08/2024 16:31:43
Charline de Almeida Salib	FASCAX / DGPARG / 399	29/08/2024 16:32:44
Rafael da Silva Vieira	FASCAX / PRE / 225	30/08/2024 13:31:05


Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: Termo Aditivo 10 TC 037-2019 Paz e Bem

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Jaime Joao Bettega	30/08/2024 16:16:26 GMT-03:00	23594950034	assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.